2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de fevereiro de 2016.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 26 de junho de 2020.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001563817-35 de 30/05/2020.
- Sujeito Passivo: Fernandes Machado Comércio de Roupas e Acessórios Ltda, IE:001.674160-0140, CNPJ 12.649.865/0002-43, Rua Lagoinha de Fora, n.º 360, Loja 1 – Aeronautas – Lagoa Santa – MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 12649865/05367210/300520, lavrado em 30/05/2020, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001563817-35. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de maio de 2018.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 26 de junho de 2020.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001486592-66 de 10/03/2020.
- Sujeito Passivo: Marco Antônio de Lima, IE:003.077775-0023, CNPJ 29.062.827/0001-01, Rua Santarem, n.º 457, Letra A – Nova Cintra – Belo Horizonte – MG.
- Sujeito Passivo: Marco Antônio de Lima, CPF: 038.861.086-78, Rua Sargento Vilmar de Oliveira, n.º 15, Bloco 3 - A, apartamento 112 – Betania – Belo Horizonte MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 29062827/05367210/100320, lavrado em 10/03/2020, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001486592-66. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de julho de 2015.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 26 de junho de 2020.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001485291-68 de 11/03/2020.
- Sujeito Passivo: Gustavo Pereira de Souza, IE:003.116836-0056, CNPJ 29.516.011/0001-00, Rua dos Tamoios, n.º 341, Loja I36 / I38 – Centro – Belo Horizonte – MG.
- Sujeito Passivo: Gustavo Pereira de Souza, CPF: 006.993.126-71, Rua Camapuan, n.º 341, apartamento 503 – Alto Barroca – Belo Horizonte MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 29516011/05367210/110320, lavrado em 11/03/2020, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001485291-68. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de julho de 2018.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 26 de junho de 2020.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001477882-24 de 03/03/2020.
- Sujeito Passivo: Valdisson José de Souza, IE:002.415248-0025, CNPJ 20.873.930/0001-67, Rua Coronel João Mendonça Azevedo n.º 195, Industrial – Contagem – MG.
- Sujeito Passivo: Valdisson José de Souza, CPF: 128.039.256-80, Rua Luzia Righi, s/n.º – Camargos – Belo Horizonte MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 20873930/05367210/030320, lavrado em 03/03/2020, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001477882-24. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 26 de junho de 2020.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

**26 1368845 - 1**

## SRF I - Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS
AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante os PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição na dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros - MG.
PTA Nº : 01.001487755-84
Sujeito Passivo: Adélio José de Santana (coobrigado)
CPF/IE/CNPJ : 057.606.907-87
Endereço : Rua K, nº 568, apart. 1401, Nossa Senhora do Rosário – CEP: 30260-610 – Belo Horizonte - MG

Montes Claros, 25 de junho de 2020.
Charles Dias Leite Júnior – Chefe AF 2º Nível Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS
AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante os PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição na dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros - MG.
PTA Nº : 01.001487755-84
Sujeito Passivo: Marcos Ronaldo Silva (coobrigado)
CPF/IE/CNPJ : 098.491.496-04
Endereço : Avenida Canadá, nº 85, apart. 702, Edif. Hera, Bairro Jardim Canadá – CEP: 34.000-000 – Nova Lima - MG

Montes Claros, 25 de junho de 2020.
Charles Dias Leite Júnior – Chefe AF 2º Nível Montes Claros

**26 1368846 - 1**

## SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta)dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.
1. PTA: 01.001587143-67
Sujeito Passivo: Tiago Aparecido de Souza Silva
IE/CPF/CNPJ: 101.674.966-03
End: Rua Aguape, nº 129, Apt.302, Banca B, Uberlândia/MG.
2. PTA: 01.001605842-11
Sujeito Passivo: Ricardo Oliveira Santos
IE/CPF/CNPJ: 076.735.676-44
End: Rua Waldemar Silva, nº 42A, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 26 de junho de 2020.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUP. REGIONAL DA FAZENDA / UBERLÂNDIA
ADM FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/PATOS DE MINAS
COMUNICAÇÃO - RETIFICAÇÃO
Comunicamos que foi autuado o débito de IPVA com o nº 01.001078163-08 em 06/09/2018, relativo aos exercícios de 2015 a 2018, veículo RENAVAM 00782147143, Sujeito Passivo Everaldo Felipe de Melo, CPF 931.448.736-91, Endereço Rua Ermelino Braz, 917, Bairro Novo horizonte-Patos de Minas-MG, conforme consta no sistema DETRAN/MG.
Na oportunidade informamos que o processo está sujeito a ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.
Para maiores esclarecimentos, dirigir-se à repartição fazendária acima identificada.

Patos de Minas, 26 de junho de 2020
Emílio Bueno Veloso
Chefe AF Patos de Minas

**26 1368847 - 1**

# Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

## Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 021, DE 24 DE JUNHO DE 2020.
Altera o Anexo I da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEMAD/DER/ARMBH/ Nº 04, DE 01 DE ABRIL DE 2020, com base no Parágrafo Segundo do Art. 2º da mesma;
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e a alínea "a" do inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.065, de 20/10/2016 e do Decreto Estadual nº 47.767, de 29 de novembro de 2019
RESOLVE:
Art. 1º - No Anexo I - Composição da Estrutura de Governança do AC – 020/2019, da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEMAD/DER/ARMBH/ Nº 04, DE 01 DE ABRIL DE 2020, fica alterada a composição do Comitê Operacional para incluir o servidor EDUARDO DE ABREU MORAES, assessor do Núcleo de Estruturação de Projetos da SEINFRA, MASP 1487724-5.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de junho de 2020.
MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

**26 1368582 - 1**

# Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

## Expediente

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 287/2020
RETIFICA NO ATO Nº 009/2019 - FÉRIAS-PRÊMIO – CONVERSÃO EMESPÉCIE, publicado em 13/08/2019,nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, referente aoservidoraposentado: MaSP: 905.809-0 ,ANTONIO JULIÃO GONÇALVES, saldo de 06 mês(es) , ref. ao 1º decênio, 3º e 4º quinquênio de exercício, do cargo de AEDS I/E. Onde se lê: saldo de 06 meses , ref. ao 1º decênio, 3º e 4º quinquênio leia-se saldo de 01mês, ref. ao1º decênio, devido erro na quantidade de meses.

Mariana Procópio de Castro Lima
Superintendente de Recursos Humanos

**26 1368775 - 1**

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO ATO: N° 283/2020
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n°869. de 5/7/1952,por oito dias, aos servidores:
MASP 13374558, ALEXANDRE CESAR PEIXOTO, ASP, a contar de 03/06/2020.
MASP 10783066, ALEXSANDRO GOMES DA SILVA, ASP, a contar de 14/06/2020.
MASP 13331202, ANDERSON DE BRITES CRUZ, ASP, a contar de 18/06/2020.
MASP 13856331, APARECIDA HELENA BERTOLIN COELHO, ASEDS, a contar de 13/06/2020.
MASP 12831590, BRUNO RIBEIRO DA SILVA, ASP, a contar de 28/05/2020.
MASP 13385531, CLAUDIO MURADAS, ASP, a contar de 26/05/2020.
MASP 13300983, CRISTIANE COSTA SANTOS, ASP, a contar de 06/06/2020.
MASP 14395719, EBERTON JESUS DA SILVA, ASP, a contar de 06/06/2020.
MASP 10823649, ELISNALDO CAETANO DA SILVA, ASP, a contar de 12/05/2020.
MASP 11993201, ERDILEI LEONARDO DOS SANTOS, ASP, a contar de 22/05/2020.
MASP 10791804, FERNANDO RODRIGUES DE ARAUJO, ASP, a contar de 28/05/2020.
MASP 12150801, FLAVIO DE JESUS CAMARGOS, ASEDS, a contar de 26/05/2020.
MASP 11344652, JAMIR ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, ASP, a contar de 13/02/2020.
MASP 14456651, JOSE MARIA MOREIRA, ASP, a contar de 09/06/2020.
MASP 12904330, JOSE ODON DE ALENCAR FILHO, AGSE, a contar de 06/06/2020.
MASP 13557590, JOSE VALQUE LUCAS, AGSE, a contar de 25/05/2020.
MASP 11412905, JOSIBEL FERREIRA DA SILVA, ASP, a contar de 16/06/2020.
MASP 11203940, JULIO CESAR RODRIGUES PEREIRA, ASP, a contar de 10/06/2020.
MASP 11246493, LEONARDO DA COSTA ROCHA, ASP, a contar de 10/05/2020.
MASP 11335692, MARCELLO MARIANO COSTA, ASP, a contar de 05/06/2020.
MASP 14546782, RENATO DE CARVALHO, ASEDS, a contar de 21/05/2020.
MASP 14449003, THIAGO BARREIROS SILVA, ASP, a contar de 19/05/2020.
MASP 12119079, UBIRATAN DA SILVA SANTOS, ASP, a contar de 15/05/2020.
MASP 11761103, WAGNER DA SILVA SANTOS, ASP, a contar de 30/05/2020.
MASP 13806658, WASHINGTON LUIS MENDONCA CAMPOS, ASP, a contar de 20/05/2020.

Mariana Procópio de Castro Lima Superintendente de Recursos Humanos Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**26 1368536 - 1**

FÉRIAS–PRÊMIO CONCESSÃO ATO Nº 290/2020
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):
Masp 3786076, ADAILTON LINHARES DA SILVA, ASP I/J, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 16/05/2020.
Masp 11180734, ADAUTO MARCOS BARBOSA, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 23/05/2020.
Masp 13934922, ADRIANA ARANHA SANTANNA, ASEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 26/05/2020.
Masp 13910963, ADRIANO COSTA MACHADO, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 09/05/2020.
Masp 13911060, ADRIANO LUIZ DA SILVA, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 10/05/2020.
Masp 11535465, ALEXANDER MARQUES DA SILVA, ASEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 25/05/2020.
Masp 10787604, ALEXANDRE PATRICIO DO NASCIMENTO, ASP II/D, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 26/05/2020.
Masp 12514600, AMANDA GOMES TENREIRO ARANHA, ASEDS II/A, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 07/05/2020.
Masp 13331202, ANDERSON DE BRITES CRUZ, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 02/05/2020.
Masp 13157425, ANGELO CARLOS SABINO, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 07/05/2020.
Masp 13909197, ANTONIELTON BARBOSA SILVA, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 02/05/2020.
Masp 11067550, ANTONIO CARLOS MARTINS DE SOUSA, ASP I/C, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 19/05/2020.
Masp 13908678, BELARMINO FERREIRA VIANA NETO, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 02/05/2020.
Masp 13912423, CAIO LUIS RIBEIRO, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 10/05/2020.
Masp 3780996, CAIO SERGIO LOPES, ASP IV/C, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 24/05/2020.
Masp 13934864, CARINE ANDREIA RIBEIRO COTA, ANEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 27/05/2020.
Masp 12525283, CARLINDO BARBOSA NEPOMUCENO, AGSE II/D, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 07/05/2020.
Masp 13526447, CAROLINE KELLE MARQUES DOS SANTOS, ASEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 23/05/2020.
Masp 11540895, CASSIO DOS SANTOS, AGSE II/D, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 03/05/2020.
Masp 10779643, CLELMA VIRGINIA DINIZ MENEZES, ASP II/C, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 04/05/2020.
Masp 11339108, CRISTIANO RICARDO SILVA, AGSE II/D, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 24/05/2020.
Masp 11052479, DANIELA CRISTINA FONSECA DE FREITAS, ASEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 22/05/2020.
Masp 12540381, DANIELE BARBOSA ANTONIETO, ASP I/C, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 13/05/2020.
Masp 12487484, DECIO DE OLIVEIRA COSTA, AGSE II/C, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 16/05/2020.
Masp 13748074, DENILSON MACHADO SANTANA FERREIRA, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 18/05/2020.
Masp 11568037, DOUGLAS CORREA DA SILVA, ASP I/C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 23/05/2020.
Masp 12030565, EDERSON CARLOS DE LANA, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 03/05/2020.
Masp 3781051, EDSON LOURENCO DA SILVA, ASP III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 25/05/2020.
Masp 12036513, EMERSON ALVES GUIMARAES, AGSE II/D, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 17/05/2020.
Masp 13523147, ERICK JOHN LOPES MAGALHAES, ASEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 23/05/2020.
Masp 13908736, EULER NEUMANN PEREIRA, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 08/05/2020.
Masp 12671020, FABRICIO CONCEICAO DA ROCHA LOUZADA, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 01/05/2020.
Masp 12561676, FABRICIO PASSOS DE MORAIS, ANEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 23/05/2020.
Masp 12006896, FABRICIO SOARES DE ALMEIDA, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 10/05/2020.
Masp 13925201, FERNANDA DIMAS GONTIJO, ANEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 23/05/2020.
Masp 12243754, FERNANDO DE SOUZA LIMA, ASP II/C, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 25/05/2020.
Masp 13926787, FERNANDO MIRANDA ARRAZ, ANEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 26/05/2020.
Masp 13460332, FLAVIA RIBEIRO DE SOUSA, ANEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 24/05/2020.
Masp 12287918, FLAVIO PEREIRA DOS REIS, ASP II/D, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 15/05/2020.
Masp 3392677, FREDERICO AUGUSTO DABES LEAO, ANEDS II/J, referente ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 14/05/2020.
Masp 12003075, GERALDO WELINGTON DE JESUS, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 16/05/2020.
Masp 13525423, GILNEY MAURILIO DE ALMEIDA SOUZA, ANEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 23/05/2020.
Masp 13908694, HUGO EDUARDO MUDESTO, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 03/05/2020.
Masp 13925656, IGOR HENRIQUE DOS PASSOS FREITAS, ANEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 23/05/2020.
Masp 13673231, ISABELLA DE OLIVEIRA, ASEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 25/05/2020.
Masp 3782471, JAIME DOS REIS FERREIRA LAGE, ASP III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 16/05/2020.
Masp 10788768, JAN CARLOS COSTA, ASP III/D, referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 26/05/2020.
Masp 13914387, JEFERSON RIBEIRO DA SILVA, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 12/05/2020.
Masp 13932157, JESSICA LARIANE FIALHO SILVA, ASEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 23/05/2020.
Masp 13928197, JHEMERSON GUJASKI DA SILVA, ANEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 23/05/2020.
Masp 13170261, JOAO PAULO INACIO PALMA, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 04/05/2020.
Masp 11412897, KELMA DE CASTRO BATISTA LOPES, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 13/05/2020.
Masp 12270609, KLEDIR ROMUALDO DE AQUINO, ASP II/D, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 25/05/2020.
Masp 12948592, LARISSA LUISA DA SILVA SANTOS, ASEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 24/05/2020.
Masp 13908868, LISANDRA CRISTINA GOMES, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 02/05/2020.
Masp 13922950, LUCIENE ALVES, ASP I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 15/05/2020.
Masp 13937578, LUCIRLEIA VIVIANE MAGALHAES, ASEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 24/05/2020.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200626233523016.